

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

### 19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (AGIR)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)  
Fausto Peres (PODEMOS)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Francisco França (PT)  
Hélio Brasileiro (PRD)

Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira (União Brasil)  
João Donizeti (União Brasil)  
Luís Santos (REPUBLICANOS)  
Péricles Régis (AGIR)  
Rodrigo do Treviso (PL)  
Salatiel Hergesel (PSB)  
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)  
Vinícius Aith (REPUBLICANOS)  
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



### MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: João Donizeti - União Brasil  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos  
3º Secretário: Vinícius Aith - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

Art. 2º A ementa do Decreto Legislativo nº 2.231, de 07 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Daniel Caetano Lorenti”. (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 11 de julho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00001130/2024-93)

**LEI Nº 13.034, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

(Institui o “Dia dos Profissionais da Área da Beleza” no município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 87/2024 – autoria do Vereador CÍCERO JOÃO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “Dia dos Profissionais da Área da Beleza” a ser comemorado anualmente em 13 de março no município de Sorocaba.

Art. 2º A data passa ingressar o calendário oficial do Município em homenagem ao cabeleireiro(a), barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador(a) e maquiador(a).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de julho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca homenagear a atuação dos profissionais da beleza, com o objetivo de valorizar o mercado de beleza no Brasil, que vem crescendo nos últimos anos, gerando emprego e renda para milhares de famílias, e a importância desses profissionais na economia e na vida social de Sorocaba é fundamental.

Ressaltando que o mercado da beleza vem crescendo nos últimos anos no país, bem como em Sorocaba, a importância de se reconhecer o trabalho dos profissionais da área é criando o dia municipal.

Segundo informações do Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), o ramo dos profissionais da beleza tornou-se uma tendência de negócios que vem crescendo no país e muitos estabelecimentos oferecem serviços especializados de barba e cabelo, reunindo os cuidados com a beleza como também oferecendo um espaço de interação social para os clientes, inclusive por meio do sistema de assinaturas.

os clientes, inclusive por meio do sistema de assinaturas.

(Processo SEI nº 3552205.404.00001132/2024-82)

**LEI Nº 13.035, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

(Institui no calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba o “Dia da Cultura Nerd”, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio).

Projeto de Lei nº 141/2024 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Insere no calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba o “Dia da Cultura Nerd”, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º As comemorações alusivas a esta data farão parte do Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 4 de julho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.269, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora Ilma Lopes.

PDL Nº 100/2024, do Edil Caio de Oliveira Egea Silveira

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora Ilma Lopes, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 11 de julho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.270, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” a Ilustríssima Senhora “Daniela Cristiane Mariano de Queiroz”.

PDL Nº 101/2024, do Edil Caio de Oliveira Egea Silveira

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Daniela Cristiane Mariano de Queiroz”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 11 de julho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.271, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Excelentíssimo Pr. Valdeir Claudino dos Santos.

PDL Nº 102/2024, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Excelentíssimo Pr. Valdeir Claudino dos Santos, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 11 de julho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.272, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da redação do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 2.231, de 07 de maio de 2024.

PDL Nº 96/2024, do Edil Ítalo Gabriel Moreira

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 2.231, de 07 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Daniel Caetano Lorenti, pelos relevantes serviços prestados à sociedade sorocabana.” (NR)



## LEIS

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O dia 25 de maio é conhecido como o Dia do Orgulho Nerd, chegou a hora de acabar com o mistério: essa é a data comemorativa que homenageia a cultura geek e nerd em todo o mundo.

A origem da data une a homenagem a dois marcos históricos da cultura nerd e geek. Um deles foi a alusão ao dia da estreia do primeiro filme da saga Star Wars, episódio IV: Uma Nova Esperança.

Há várias teorias para a criação do termo “NERD”, a mais aceita é que a palavra foi lançada pelo escritor americano Theodore Seuss Geisel (Dr. Seuss), que criou livros infantis clássicos nos anos 1950.

As características dos “nerds” incluem um grande interesse por livros e estudos; introversão; dificuldade para se relacionar socialmente; e diversas habilidades mais desenvolvidas devido ao gosto por games, filmes, quadrinhos, ciência e tecnologia. O que antes era visto como um termo pejorativo e por características estereotipadas, hoje, com a ascensão da tecnologia, e a constante popularização dos produtos de ficção, ganhou as graças da cultura Pop.

Os aficionados pela cultura nerd são responsáveis por mover um novo e incipiente mercado direcionado para o segmento e fomentar a economia do ramo tecnológico e de entretenimento. Portanto, se faz necessário compreender este “universo”, como forma de entender as transformações sociais de uma parcela da sociedade que é responsável por impulsionar e disseminar uma nova cultura, bem como atrair novos seguidores para os grupos nerds.

Ao analisar a fundo a origem dos termos, seus significados e a que grupo populacional cada nicho se enquadra, podemos de forma focada disseminar tais informações, a fim de ajudar na promoção dessa cultura, dita antes como “underground” e agora ganhando espaço de destaque no interesse dos jovens em geral. Pois, se antes o Nerd era considerado um indivíduo sem vida social, introspectivo, e fora dos padrões de beleza, na contemporaneidade o nerd, além de ser considerado o indivíduo com mais chances de sucesso profissional no futuro, também divide o cenário global com outra ramificação, que são os geeks: pessoas com grande interesse por tecnologia, cultura pop, dinâmicas e com boa comunicação.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

**(Processo nº 3552205.404.00000672/2024-49)****LEI Nº 13.037, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

(Dispõe sobre o fechamento de trecho da rua sem saída Major Manoel Ferreira Leão, na Vila Leão, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 140/2024 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado pelo período de 12 (doze) meses o fechamento de trecho da rua sem saída Major Manoel Ferreira Leão, na Vila Leão, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o trecho a ser fechado da referida rua vai do nº 117 até o seu fim, na direção oposta ao cruzamento com a rua Duque de Caxias.

Art. 2º O fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância e placas informativas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de julho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Vereador que a este subscreve foi procurado pelos moradores da rua Major Manoel Ferreira Leão para propor o seu fechamento como forma de proporcionar maior segurança.

Por oportuno, é importante salientar que a Lei nº 10.710/2014, ao regulamentar a autorização do fechamento das ruas residências sem saída para o tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, determina que tal restrição será implementada por meio de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

Além disso, a Lei nº 10.710/2014 dispõe que o fechamento depende da concordância de todos os moradores, que, no caso, é comprovada pelo abaixo – assinado que segue anexo.

Considerando, portanto, o justo anseio dos moradores da rua Major Manoel Ferreira Leão, na Vila Leão, requeiro apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00000671/2024-02)****LEI Nº 13.039, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

(Dispõe sobre a denominação de “Nataly Ferraz Queiroz”, a uma via pública do Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 156/2024 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Nataly Ferraz Queiroz”, a Rua Reserva Ipanema 2 JD R/05, com início na Rua Josefa Clotildes da Silva, e término na Rua Reserva Ipanema 2 JD R/11, localizada no Jardim Reserva Ipanema 2, neste Município.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de julho de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Pessoa alegre cativante, guerreira e amiga, essa era a Nataly, Naty para os amigos.

Nascida em São Paulo, mudou-se com a família para Sorocaba em 1997, escolheu Sorocaba para viver, para tanto tinha mais tempo residindo em Sorocaba do que em sua Cidade Natal, além de ter prestado excelentes serviços a Sorocaba como funcionária pública Municipal, além de gerar trabalho com sua loja de calçados.

Nataly estudou Sistemas da Informação, atual curso de TI, na faculdade Athon na Cidade de Sorocaba, para pagar a faculdade ela usou o plano Estadual Escola da Família, onde prestava trabalhos à comunidade, aos finais de semana, para ter a bolsa da universidade.

Concursada na Prefeitura Municipal de Sorocaba, atuou na Secretaria de Saúde com o Sr. Milton Palma.

Posteriormente, optou por empreender, onde obteve até a data do falecimento, uma loja de calçados femininos - Hits Love, o nome do empreendimento.

Juntamente trabalhando com TI - Tecnologia da Informação, na empresa INFOX, aqui na Cidade de Sorocaba.

Nataly, iniciou o relacionamento com o Edy, em 12 de agosto de 2007, onde veio a celebrar o casamento em 20/11/2023.

Nataly, viveu, curtiu, viajou, planejou e amou intensamente.

Deixa-nos com imensa saudade.



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**

